

V.Sas. Intimados a recolherem os Créditos Tributários no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que se consideram notificados os contribuintes, na forma do Art. 14, §3º, III da Lei nº 6.182/98, ficando garantida a redução de 50% (cinquenta por cento) da multa, na forma do Art. 5º, §2º, I da Lei 6.182/98, salvo interposição de impugnação, em igual prazo, a Julgadoria de 1ª Instância, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito.

AINF	TAD	CONTRIBUINTE	INSC. EST.
372015510001212-0	382015390000300	RIO CLARO AUTO PEÇAS LTDA	15.305628-2
372015510001234-1	382015390000703	RIO CLARO AUTO PEÇAS LTDA	15.305628-2
372015510001454-9	382015390001259	A F RAMOS COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS	15.401171-1
382015510001417-8	382015390001536	A F RAMOS COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS	15.401171-1
382015510001564-6	382015390001763	A F RAMOS COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS	15.401171-1
382015510001568-9	382015390001746	A F RAMOS COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS	15.401171-1
392015510000227-0	382014390001059	RIO CLARO AUTO PEÇAS LTDA	15.305628-2
352016510007193-3	352016390003958	TALISSON COMERCIAL EIRELI	15.512948-1
372016510000743-4	382014390000917	J S DOS SANTOS COMERCIO EIRELI	15.366402-9
382016510000290-8	382016390000067	A F RAMOS COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS	15.401171-1
382016510001989-4	382014390002110	PAPELARIA H & SOUSA LTDA	15.329028-5

LUIZ OTAVIO PENAFORT DE SOUZA
Coordenador Fazendário da CERAT Altamira

Protocolo: 120085

Edital - CERAT Santarém - AINF

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Santarém, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Mendonça Furtado - Nº 2.797 - Fátima - Santarém - PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Gina Sales Correa
Auditor Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : D. F. A. Santarem Ltda
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.351.578-3
Ordem de Serviço : Nº 04.2016.82.000.0266-9
A.I.N.F. Nº : Nº 04.2016.51.000.3727-0
A.I.N.F. Nº : Nº 04.2016.51.000.3728-8

NIVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo: 119848

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RESULTADO DE DILIGÊNCIA – CERAT ALTAMIRA

O Ilmo. Sr. LUIZ OTAVIO PENAFORT DE SOUZA, Coordenador Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Altamira, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi concluída pelo Auditor Fiscal de Receita Estadual EDSON ANTONIO BRANCO FERREIRA a Diligência Fiscal requeridas pela JULGADORIA.

Fica assegurado ao sujeito passivo o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, para interposição de nova impugnação junto a esta Coordenação, localizada na Rua Otaviano Santos nº 2296, bairro Sudam I, CEP 68371-288 Altamira/PA, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

Findo o prazo, com ou sem manifestação do sujeito passivo, o processo será encaminhado ao Tribunal para prosseguimento dos trâmites legais.

AINF	O. S.	CONTRIBUINTE	INSC. EST.
102013510002044-6	102016820000078-8	TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	15.291119-7

LUIZ OTAVIO PENAFORT DE SOUZA
COORDENADOR DA CERAT ALTAMIRA

Protocolo: 120100

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO – CERAT ALTAMIRA

O Ilmo. Sr. LUIZ OTAVIO PENAFORT DE SOUZA, Coordenador Regional da CERAT - Altamira desta Secretaria de Estado da Fazenda faz saber aos titulares ou representantes legais da firma

abaixo relacionada, que fica o sujeito passivo, pelo presente instrumento INTIMADO da decisão de Julgamento prolatada em primeira instância, nos termos dos arts. 13, 14 da Lei nº 6.182/98.

CONTRIBUINTE / INSC. EST.	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
SERRARIA E BENEFICIAMENTO CACHOEIRA LTDA - 15.107534-4	102012510000092-8	JULGADORIA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - IMPROCEDÊNCIA

LUIZ OTAVIO PENAFORT DE SOUZA
Coordenador CERAT - ALTAMIRA

Protocolo: 120325

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RESULTADO DE DILIGÊNCIA – CERAT ALTAMIRA

O Ilmo. Sr. LUIZ OTAVIO PENAFORT DE SOUZA, Coordenador Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Altamira, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi concluída pelo Auditor Fiscal de Receita Estadual DAVID RAPHAEL MATEUS DE ALMEIDA GONÇALVES a Diligência Fiscal requerida pelo TARF Fica assegurado ao sujeito passivo o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, para interposição de nova impugnação junto a esta Coordenação, localizada na Rua Otaviano Santos nº 2296, bairro Sudam I, CEP 68371-288 Altamira/PA, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

Findo o prazo, com ou sem manifestação do sujeito passivo, o processo será encaminhado ao Tribunal para prosseguimento dos trâmites legais.

AINF	O. S.	CONTRIBUINTE	INSC. EST.
102010510000212-8	102016820000021-4	MADEIREIRA SÃO MARCOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP	15.183049-5

LUIZ OTAVIO PENAFORT DE SOUZA
COORDENADOR DA CERAT ALTAMIRA

Protocolo: 120334

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. SHU YUNG FON, Coordenador da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada na Rodovia Transamazônica, Km 05, Quadra Especial, Folha 30, bairro de Nova Marabá, município de Marabá (PA), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

RAZÃO SOCIAL: BRUNO CHRISTIAN MORAES AGUIAR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.462.361-0
AINF 032016510010674-0

AFRE: Matheus de Oliveira Mazza
SHU YUNG FON
Coordenador da CERAT Marabá

Protocolo: 120277

OUTRAS MATÉRIAS

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

PLENO
Em 25/10/2016, às 11:00h, RECURSO DE REVISÃO n.º 4018, AINF nº 102012510000180-0, contribuinte A.J. SILVA & CIA LTDA, Insc. Estadual nº. 15203604-0.

ACÓRDÃO (*)
(*)Acórdão n. 5209 - 1ª cpj. RECURSO N. 11137 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 172011510000396-8). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS. NÃO RECOLHIMENTO DO ICMS PRÓPRIO NA OPERAÇÃO INTERESTADUAL COM GLP-GN. 1. Gás Liquefeito de Petróleo derivado de Gás Natural - GLP-GN não se encontra abrangido

pela não incidência prevista nas operações interestaduais de que trata a alínea "a", do inciso X, do § 2º, do art. 155 da CF/88. 2. É cabível a cobrança do ICMS próprio da operação interestadual com GLP-GN, quando a mercadoria tiver origem no Estado do Pará, tendo como base de cálculo o valor da operação. 3. Havendo incorreção nos valores que compõem o crédito tributário, caracterizado por erro de fato, cabe a revisão do lançamento de acordo com o art. 28, § 3º, da Lei nº 6.182/1998 4. O recolhimento parcial ou seu não recolhimento sujeita o contribuinte à penalidade administrativa nos termos da legislação. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19/09/2016. DATA DO ACÓRDÃO: 19/09/2016.

(*)Republicado por ter saído com incorreções.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Sra. DELMIRA NAIFF DE MENDONÇA, Chefe da Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada FIS COMERCIAL LTDA, I.E. n. 15.126.881-9, nos termos do art. 14, III, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da presidência do Tribunal, que indeferiu liminarmente o Recurso de Revisão n. 3946, Processo n. 012012510000234-4, em razão do não atendimento ao pressuposto de admissibilidade, conforme decisão. Informa que, uma vez esgotada a possibilidade de discussão administrativa da matéria, o crédito tributário declarado devido em segunda instância será encaminhado para inscrição em dívida ativa, consoante art. 49, II, c.c art. 52, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 17 de outubro de 2016. Eu, Iza Meire Sales Nunes, lavrei o presente. E eu, Delmira Naiff de Mendonça, chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

A Sra. DELMIRA NAIFF DE MENDONÇA, Chefe da Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada FLUMINENSE TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA, Inscrição Estadual n. 15.222.825-0, nos termos do artigo 14, III, § 5º, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada na sessão realizada em 24/08/2016, Processo/AINF n. 172012510000126-1, que negou provimento ao Recurso n. 11665 - de Ofício, conforme acórdão n. 5183 - 1ª CPJ. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 17 de outubro de 2016. Eu, Iza Meire Sales Nunes, lavrei o presente. E eu, Delmira Naiff de Mendonça, chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

A Sra. DELMIRA NAIFF DE MENDONÇA, Chefe da Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, Belém-Pará, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica intimada ESPETÁCULO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Inscrição Estadual n. 15.221.922-6, nos termos do artigo 14, III, § 5º, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada na sessão realizada em 08/08/2016, Processo/AINF n. 012013510001739-0, que negou provimento ao Recurso n. 11731 - de Ofício, conforme acórdão n. 5173 - 1ª CPJ. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 17 de outubro de 2016. Eu, Iza Meire Sales Nunes, lavrei o presente. E eu, Delmira Naiff de Mendonça, chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

A Sra. DELMIRA NAIFF DE MENDONÇA, Chefe da Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, Belém-Pará, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica intimada TRANSEIXAS TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL LTDA, Inscrição Estadual n. 15.138.479-7, nos termos do artigo 14, III, § 5º, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada na sessão realizada em 23/05/2016, Processo/AINF n. 092011510000114-5, que negou provimento ao Recurso n. 11229 - de Ofício, conforme acórdão n. 5118 - 1ª CPJ. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 17 de outubro de 2016. Eu, Iza Meire Sales Nunes, lavrei o presente. E eu, Delmira Naiff de Mendonça, chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

A Sra. DELMIRA NAIFF DE MENDONÇA, Chefe da Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, Inscrição Estadual n. 15.224.035-7, nos termos do artigo 14, III, § 5º, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada na sessão realizada em 06/09/2016, Processo/AINF n. 182013510001021-0, que negou provimento ao Recurso n. 11802 - de Ofício e negou provimento ao Recurso n. 11804 - Voluntário, conforme acórdãos ns. 5457